

DECRETO N.º 254/2019.

Concede permissão de uso, a título precário, de área à Associação dos Funcionários Municipais de Uruguaiana – AFMU, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, com base no § 3º, do artigo 15, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É concedida, na condição de Permissão de Uso, a Título Precário, com amparo no dispositivo da Lei Orgânica do Município supracitado e no Regulamento Interno do Estádio Municipal JOAL DE LIMA E SILVA (Decreto n.º 746/2015), a área adjacente a área das piscinas do referido Estádio, à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE URUGUAIANA – AFMU, CNPJ N.º 89.382.550/0001-26, Entidade de Caráter Associativo, Declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei n.º 1.091/1971, observando as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A área mencionada, localizada na Quadra 241-A (duzentos e quarenta e um “A”) é constituída de parte dos terrenos números 14 (quatorze) e 15 (quinze), com as seguintes confrontações e medidas: partindo da Estação n.º 1, localizada no alinhamento predial da rua José Garibaldi, distando 36,30m (trinta e seis metros e trinta centímetros) da esquina da rua Domingos de Almeida; deste ponto, no ângulo interno de 90º (noventa graus), no rumo Sul/Norte mede 16,70m (dezesesseis metros e setenta centímetros) até a Estação n.º 2; deste ponto, no ângulo interno de 90º (noventa graus), no rumo Oeste/Leste mede 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros) até a Estação n.º 3; deste ponto, no ângulo interno de 90º (noventa graus), no rumo Norte/Sul mede 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) até a Estação n.º 4; deste ponto, no ângulo interno de 90º (noventa graus), no rumo Oeste/Leste mede 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros) até a Estação n.º 5; deste ponto, no ângulo interno de 90º (noventa graus), no rumo Norte/Sul mede 12,30m (doze metros e trinta centímetros) até a Estação n.º 6; deste ponto, no ângulo interno de 90º (noventa graus), no rumo Leste/Oeste, sobre o alinhamento da rua José Garibaldi mede 20,20m (vinte metros e vinte centímetros) até a Estação n.º 1, ponto de partida para esta descrição do terreno, fechando o perímetro com área de 273,10m² (duzentos e setenta e três vírgula dez metros quadrados). Quarteirão formado pelas ruas Domingos de Almeida; 14 de Julho; General Câmara e José Garibaldi.

Parágrafo único. Na área, objeto desta permissão, a AFMU promoverá à ampliação da estrutura destinada às atividades de lazer e recreação de seus associados.

Art. 3º O Município manterá integral autonomia nas demais áreas e instalações do Estádio Municipal Joal de Lima e Silva.

Art. 4º Fica expressamente proibida a transferência do imóvel instalações a terceiros, a qualquer título ou pretexto, sob pena de revogação desta permissão com reversão imediata da área e benfeitorias ao patrimônio público municipal.

Art. 5º O Município fica isento de qualquer indenização ou ressarcimento, tanto no decorrer, como no término desta permissão.

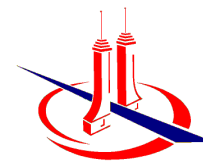
Art. 6º Em caso de encerramento das atividades, previstas nesta permissão, da desocupação da área, por qualquer motivo, ou de revogação desta permissão, os bens e as benfeitorias do local reverterão ao Município, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 7º Correrão por conta da permissionária todas as despesas decorrentes do uso e manutenção da área, ora cedida, bem como as despesas de água, energia elétrica, telecomunicação e internet.

Art. 8º O Município fica isento de pagamento de qualquer indenização ou ressarcimento, tanto no decorrer, como no término desta permissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Art. 9º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo acarretará na **REVOGAÇÃO DA PRESENTE PERMISSÃO**.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.